

LEI Nº 1465 DE 16 DE junho DE 1.992.

PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO EXECUTIVO.

**CERTIDÃO**

*Correio e dou fé que, esta lei foi lida e publicada no livro 25 de p. 12/12 e publicada no Jornal da Câmara Municipal em 16/06/1992 em Barra do Garças.*

"Dispõe sobre autorização, Legislativa para outorga de permissão do servidor que menciona."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, DR. PAULO SÉRGIO DA SILVA, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art.1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a outorgar permissão a sra. OTILIA MESSIAS DA SILVA, brasileira, casada, comerciante, residente e domiciliada nesta cidade, portadora de RG.Nº 852148 MT e CPF Nº 513530831-87, para exploração comercial dos serviços Bar e lanchonete no Parque Águas Quentes nesta cidade.

Art.2º - A permissão será outorgada por Decreto do Executivo e por prazo indeterminado, podendo a mesma ser revogada, quando o chefe do Executivo assim o entender.

Art.3º - Os direitos e obrigações da permissionária deverão ser especificados no Decreto para tal finalidade.

Art.4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.

Barra do Garças, 16 de junho de 1.992.

*Paulo Sérgio da Silva*  
DR. PAULO SÉRGIO DA SILVA

Prefeito Municipal.